Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 25 de Julho de 1991
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP. 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 361

EMENTA: Concede reajuste salarial aos Servidores Público Municipais e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial aos Servidores Público Municipais no tocante de 30% (trinta) por cento de conformidade com o escalonado nos parágrafos 1º e 2º da presente Lei.

Parágrafo primeiro - 15% (quinze) por cento a partir de 1º de julho de 1991, para os servidores das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 - DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
06.01 - DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.02 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA
07.01 - DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
07.02 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS
07.03 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Parágrafo segundo - 15% (quinze) por cento a partir de 1º de agosto de 1991, para os Servidores das Unidades Orçamentárias em geral.

Art. 2º - O percentual constante no parágrafo 2º desta Lei, será extensivo também aos Inativos e Pencionista.

continua:

dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 25 de Julho de 1991
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP. 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 3º - Os recursos destinados a fazer face com as despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão os provinientes das dotações específicas constantes na Lei Orgamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 1991.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 24 de julho de 1991.

Francisco de Assis Pereira Freire
Presidente

Expedito Francisco de Souza
1º Secretário

José Delmondes dos Reis
2º Secretário